



Secretaria de Estado de Saúde Pública
Gabinete do Secretário
Núcleo de Demandas Judiciais

PLANO DE AÇÃO – NDJ/GABS/SESPA DEMANDAS JUDICIAIS DE ATENDIMENTO CONTÍNUO

FINALIDADE: O presente Plano de Ação tem como finalidade orientar as Unidades Técnicas e Administrativas, quanto ao fluxo de atendimento aos pacientes com uso de medicações, insumos e fórmula nutricional de forma contínua, que são acompanhados e assistidos pela Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará, através das Ações Judiciais encaminhadas ao Núcleo de Demandas Judiciais – NDJ/SESPA.

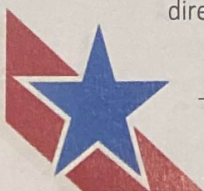
JUSTIFICATIVA: Substituir o Plano de Ação do Exercício de 2021, sanar divergências administrativas e orientar órgãos demandantes, representantes legais e beneficiários de Ação Judiciais.

OBJETIVO: Destacar a organização institucional quanto à instrução de processos judiciais que versam sobre atendimento contínuo.

FUNDAMENTO: Capítulo V, Seção I, do Art. 87, do Regimento Interno SESP, Ordem de Serviço n° 01, de 06 de julho de 2018 define as atividades exercidas em cada instância de gestão da assistência farmacêutica, em nível central, regional, centros regionais e unidades de saúde da SESP, Portaria n° 1095, de 14 de novembro de 2018, Institui a Política Estadual de Assistência Farmacêutica do Pará, Nota técnica nº09/2021, de 19/11/2021- DEAF (DOE nº 34.770, 19/11/2021), Recomendação CIRADIS, Portaria nº 0655, de 06 de Julho de 2023, e demais legislações aplicáveis.

EXECUÇÃO

1. O paciente e/ou responsável legal do beneficiário de **MEDICAÇÕES/INSUMOS**, oriundo de demanda judicial, deverá a cada **6 (seis) meses** enquanto perdurar a decisão, se direcionar ao Centro Regional de Saúde/Unidade Dispensadora de Medicamentos Especializados (UDME) de seu domicílio e/ou mais próximo com **cópia da decisão judicial, comprovante de residência, RG, CPF, Cartão do SUS, receituário médico e laudo atualizado**, onde através destes, será prestado auxílio, orientações técnicas e recebimento dos documentos e assinatura da Declaração de Orientação ao usuário, com vistas ao atendimento do requerido;
2. O paciente e/ou responsável legal do beneficiário de **NUTRIÇÃO** oriunda de demanda judicial, deverá a cada **3 (três) meses** enquanto perdurar a decisão, se direcionar ao Centro Regional de Saúde de seu domicílio e/ou mais próximo com **cópia**





Secretaria de Estado de Saúde Pública
Gabinete do Secretário
Núcleo de Demandas Judiciais

da decisão judicial, comprovante de residência, RG, CPF, Cartão do SUS, receituário médico e laudo nutricional atualizado, onde através deste, será prestado auxílio, orientações técnicas e recebimento dos documentos e assinatura da Declaração de Orientação ao usuário, com vistas ao atendimento do requerido;

3. O CRS/UDME de posse dos documentos necessários, remeterá os autos via Processo Eletrônico – PAE, para o Núcleo de Demandas Judiciais, a fim de procederem com as diligências subsequentes;

4. O NDJ de posse do processo, encaminhará ao Setor Técnico onde procederá com **análise e atestado de conformidade com a decisão judicial**, e emitirá Parecer Técnico quanto à viabilidade da dispensação, bem como caberá fazer projeção de dispensação enquanto persistir a obrigação estatal e sanear as diligências técnicas;

5. O Núcleo, com base no parecer técnico comunicará previamente à Procuradoria Geral do Estado, acerca da forma de dispensação, se couber;

6. Após a tramitação do processo administrativo interno, o Setor técnico responsável do objeto do pedido, informará o NDJ quanto ao atendimento da demanda via comprovante de dispensação e Declaração de Orientação ao usuário, assinado pelo paciente e/ou representante legal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS: Salieta-se que o presente plano visa celeridade processual, bem como melhor atender as demandas contínuas, oriundas de processos judiciais, a fim de somente atender a necessidade de atualização de laudos e receituários médicos, e **não mudança de condutas médicas que implicam na mudança de receituários com pedidos divergentes dos aduzidos no processo judicial**, onde este deverão ser requeridos via juízo.

Belém, 21 de Agosto de 2023.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

Secretário de Saúde Pública do Estado do Pará

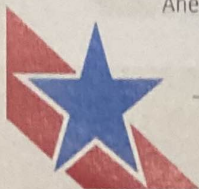
ADRIANNE COSTA ALVES

Coordenadora do Núcleo de Demandas Judiciais - NDJ/SESPA

Anexo I – Declaração de Orientação ao Usuário – Medicação

Anexo II – Declaração de Orientação ao Usuário - Nutrição

Anexo III - Declaração de Orientação ao Usuário - Insumo





Secretaria de Estado de Saúde Pública
Gabinete do Secretário
Núcleo de Demandas Judiciais

DECLARAÇÃO DE ORIENTAÇÃO AO USUÁRIO
RENOVAÇÃO PARA CONTINUIDADE DO TRATAMENTO POR DEMANDA JUDICIAL
(Anexo I – Declaração de Orientação ao Usuário – Medicação)

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, declaro que fui orientado(a) sobre a necessidade de renovação da continuidade do fornecimento dos medicamentos, a fim de garantir controle de dispensação de medicamentos com recurso estatal.

A renovação deverá ser requerida pelo paciente e/ou responsável legal do beneficiário de MEDICAÇÃO oriunda de demanda judicial, a cada 6 (seis) meses enquanto perdurar a decisão, se direcionar ao Centro Regional de Saúde/Unidade Dispensadora de Medicamentos Especializados (UDME) de seu domicílio e/ou mais próxima com cópia da decisão judicial, comprovante de residência, Carteira de Identidade- RG, Cadastro de Pessoas Física-CPF, Cartão Nacional do SUS-CNS, receituário médico (validade 60 dias) e laudo atualizado (validade 1 ano), onde através destes, será prestado auxílio, orientações técnicas e recebimento dos documentos e assinatura da Declaração de Orientação ao usuário, com vistas ao atendimento do requerido.

Estou ciente que é minha responsabilidade a atualização de qualquer mudança de endereço ou telefone, bem como este procedimento trata-se de atualização, e não mudança de condutas medicas que implicam na mudança de receituários com medicações divergentes da aduzida no processo, onde este deverão ser requeridos via juízo.

DECLARANTE: _____
RESPONSÁVEL PELA ORIENTAÇÃO (ASSINATURA E CARIMBO): _____
DATA: _____
IDENTIFICAÇÃO: CRS XXX e/ou UDME XXX

Observação:

- 1ª Via – Paciente e/ou Representante Legal.
- 2ª Via – CRS e/ou UDME, enviar para NDJ/GABS/SESPA.





Secretaria de Estado de Saúde Pública
Gabinete do Secretário
Núcleo de Demandas Judiciais

DECLARAÇÃO DE ORIENTAÇÃO AO USUÁRIO
RENOVAÇÃO PARA CONTINUIDADE DO TRATAMENTO POR DEMANDA JUDICIAL
(Anexo II – Declaração de Orientação ao Usuário – Nutrição)

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, declaro que fui orientado(a) sobre a necessidade de renovação da continuidade do fornecimento de fórmula nutricional, a fim de garantir controle de dispensação de fórmula nutricional com recurso estatal.

A renovação deverá ser requerida pelo paciente e/ou responsável legal do beneficiário de NUTRIÇÃO oriunda de demanda judicial, a cada 3 (três) meses enquanto perdurar a decisão, se direcionar ao Centro Regional de Saúde de seu domicílio e/ou mais próxima com cópia da decisão judicial, comprovante de residência, Carteira de Identidade- RG, Cadastro de Pessoas Física-CPF, Cartão Nacional do SUS-CNS, prescrição nutricional (validade 30 dias) e laudo nutricional atualizado (validade 30 dias), onde através deste, será prestado auxílio, orientações técnicas e recebimento dos documentos e assinatura da Declaração de Orientação ao usuário, com vistas ao atendimento do requerido.

Estou ciente que é minha responsabilidade a atualização de qualquer mudança de endereço ou telefone, bem como este procedimento trata-se de atualização, e não mudança de condutas médicas que implicam na mudança de receituários com medicações divergentes da aduzida no processo, onde este deverão ser requeridos via juízo.

DECLARANTE:

RESPONSÁVEL PELA ORIENTAÇÃO (ASSINATURA E CARIMBO):

DATA:

IDENTIFICAÇÃO: CRS XXX

Observação:

1ª Via – Paciente e/ou Representante Legal.

2ª Via – CRS e/ou UDME, enviar para NDJ/GABS/SESPA.





Secretaria de Estado de Saúde Pública
Gabinete do Secretário
Núcleo de Demandas Judiciais

DECLARAÇÃO DE ORIENTAÇÃO AO USUÁRIO
RENOVAÇÃO PARA CONTINUIDADE DO TRATAMENTO POR DEMANDA JUDICIAL
(Anexo III - Declaração de Orientação ao Usuário – Insumo)

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, declaro que fui orientado(a) sobre a necessidade de renovação da continuidade do fornecimento dos insumos, a fim de garantir controle de dispensação de fórmula nutricional com recurso estatal.

A renovação deverá ser requerida pelo paciente e/ou responsável legal do beneficiário de INSUMOS oriunda de demanda judicial, a cada 6 (seis) meses enquanto perdurar a decisão, se direcionar ao Centro Regional de Saúde de seu domicílio e/ou mais próxima com cópia da decisão judicial, comprovante de residência, Carteira de Identidade- RG, Cadastro de Pessoas Física-CPF, Cartão Nacional do SUS-CNS, receituário médico (validade 60 dias) e laudo atualizado (validade 1 ano), onde através deste, será prestado auxílio, orientações técnicas e recebimento dos documentos e assinatura da Declaração de Orientação ao usuário, com vistas ao atendimento do requerido.

Estou ciente que é minha responsabilidade a atualização de qualquer mudança de endereço ou telefone, bem como este procedimento trata-se de atualização, e não mudança de condutas medicas que implicam na mudança de receituários com medicações divergentes da aduzida no processo, onde este deverão ser requeridos via juízo.

DECLARANTE:
RESPONSÁVEL PELA ORIENTAÇÃO (ASSINATURA E CARIMBO):
DATA:
IDENTIFICAÇÃO: CRS XXX e/ou UDME XXX

Observação:

1ª Via – Paciente e/ou Representante Legal.

2ª Via – CRS e/ou UDME, enviar para NDL/GABS/SESPA.

